



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO 002/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 22.234.975.0001/17 com sede na Praça Afonso de Sá, 160, Sala 01/02/03/05, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente **Januário Dias Moreira**, CPF: 292.548.926-53 e RG: M-250.075 e de outro **MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.104.615/0001-26, estabelecida na Rua Felisberto Fonseca, nº 550, Bairro Aleixo Araújo, Presidente Olegário/MG, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia Maria Aparecida Godinho Alves, CPF: 756.148.986-20, RG: MG-474.039, celebram o presente contrato como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, sob a regência das Leis Federais nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 2.075/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento de lanches de forma parcelada para atender as necessidades diárias junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, conforme lista de itens relacionados no Anexo Único.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato terá início em **02/04/2018** e término previsto para **31/12/2018**.

O contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

O valor total estimado deste contrato será de **R\$ 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais)** visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á diariamente e de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE** que não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

Os valores unitário e total por item estão expressos no anexo único deste contrato. O valor ofertado será irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93.

